



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## **EDITAL Nº 341/2020**

### **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES**

#### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL (PROFMAT)**

#### **MESTRADO PROFISSIONAL - 1º SEMESTRE/2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de Outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA e, levando em conta as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017 e nº 136, de 22 de março de 2016, do Conselho Universitário da UNIPAMPA, o processos de criação do curso, protocolado sob o nº 23100.001998/2017-93, bem como os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.016416/2020-79, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), em nível de Mestrado Profissional, Campus Caçapava do Sul (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmat/>).

#### **1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

1.1 As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes nos Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), em nível de Mestrado Profissional, estarão abertas no período indicado no item 9 do presente edital e no cronograma resumido do Edital nº 12 de 16 de novembro de 2020 do PROFMAT, publicado no site <http://www.profmat-sbm.org.br>.

1.2 A inscrição no Exame será efetuada exclusivamente via internet, na página <http://www.profmat-sbm.org.br>, de acordo com item 3 do Edital nº 12 de 16 de novembro de 2020 do PROFMAT, publicado no site <http://www.profmat-sbm.org.br>.

#### **2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO ALVO**

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), em nível de Mestrado Profissional, aqueles(as) candidatos(as) que atendam os requisitos dispostos nos itens 1.10 e 1.10.1 do Edital nº 12 de 16 de novembro de 2020 do PROFMAT, publicado no site <http://www.profmat-sbm.org.br>.

2.2 A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do(a) candidato(a), dos termos definidos neste edital e no Edital nº 12 de 16 de novembro de 2020 do PROFMAT, publicado no site <http://www.profmat-sbm.org.br>.

#### **3. DAS VAGAS POR PROGRAMA**

3.1 Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas para discente do PROFMAT, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de Outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016 e 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA e do item 3.5 do Edital nº 12 de 16 de novembro de 2020 do PROFMAT, publicado no site <http://www.profmatt-sbm.org.br>:

a) 4 (quatro) vagas universais;

b) 1 (uma) vaga reservadas a candidato(a) Técnico(a) Administrativo em Educação da Universidade Federal do Pampa;

c) 1 (uma) vaga para negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

3.2 Para fazer jus às vagas reservadas a candidato(a) técnico-administrativo da Universidade Federal do Pampa, os(as) servidores(as) técnico-administrativos ativos deverão enviar um e-mail a [profmatt@unipampa.edu.br](mailto:profmatt@unipampa.edu.br) informando que estão concorrendo à reserva de vagas e anexando a documentação comprobatória até o prazo estipulado no item 9 do presente edital.

3.2.1 Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da resolução 136/2016 do Conselho Universitário.

3.2.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

3.2.3 Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2.4 Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

3.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência, os candidatos deverão enviar um e-mail a [profmatt@unipampa.edu.br](mailto:profmatt@unipampa.edu.br) até o prazo estipulado no item 9 do presente edital, informando que estão concorrendo à reserva de vagas e anexando a documentação comprobatória: cópia digitalizada de auto declaração de etnia (assinada e reconhecida em cartório), cópia digitalizada de laudo médico, cópia digitalizada de declaração de membro de comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança.

3.3.1 Havendo sobra de vagas reservadas, estas deverão ser preenchidas por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais estas serão preenchidas com os(as) candidatos(as) aprovados(as) para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

3.4 A auto declaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas será analisada por comissão de validação da auto declaração de raça/etnia, a qual emitirá parecer.

3.5 Para fins de validação da auto declaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da auto declaração de raça/etnia.

3.6. Para fins de validação da auto declaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e /ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da auto declaração de raça/etnia.

3.7 O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

3.8 O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

3.9 É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

3.10 As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei 12711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e neste edital.

3.11 As Comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

3.12 As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) Campus Caçapava do Sul, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, podendo os(as) candidatos(as) se manifestarem caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

b) São impedidos(as) de participar das Bancas Examinadoras, os(as) docentes que, em relação aos(as) candidatos(as)

- for cônjuge, embora separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);

- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;

- for sócio(a) em atividade profissional;

- estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato(a) ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);

- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato(a) ou com os(as) respectivos(as) cônjuges, companheiros(as), parentes e afins até terceiro grau.

4.2 O(A) candidato(a) deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital e no Edital nº 12 de 16 de novembro de 2020 do PROFMAT, publicado no site <http://www.profmatsbm.org.br>, conforme datas e horários divulgados no Edital nº 12 de 16 de novembro de 2020 do PROFMAT e, também, na página eletrônica do PROFMAT Campus Caçapava do Sul (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmatsbm/>).

4.3 O(A) candidato(a) que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

4.4. A seleção dos(as) candidatos(as) ao Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) será realizada de acordo com o itens 4, 5 e 6 do Edital nº 12 de 16 de novembro de 2020 do PROFMAT, publicado no site <http://www.profmatsbm.org.br>.

#### **5. DOS RESULTADOS**

5.1 A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no item 9 do presente edital, na página eletrônica do PROFMAT Campus Caçapava do Sul,

disponível em (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmat/>).

## 6. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

6.1 Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite máximo de vagas estipulado por Programa de Pós-Graduação, no item 3.

6.2 Para ter direito à solicitação de matrícula condicional, os(as) aprovados(as) no processo seletivo precisarão se inscrever mediante o preenchimento on-line de formulário eletrônico constante no Sistema GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) na data constante na letra “k” do item 9.1. A não realização dessa etapa implica na impossibilidade de solicitar matrícula condicional via sistema.

6.3 A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

I. Solicitação de matrícula;

II. Confirmação de matrícula.

6.4 Para garantir a vaga no curso, o(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo deverá ser deferido(a) nas duas etapas. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem possibilidades de reclassificação.

6.5 O(A) candidato(a) que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

6.6 Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a outro(a) candidato(a) por ordem de suplência.

6.7 A Unipampa se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, auto declarações e do laudos médicos apresentados pelos(as) candidatos(as), e, sendo verificada irregularidade, o(a) candidato(a) perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

6.8 O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor(a) da Unipampa no ato da matrícula presencial.

## 7. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

7.1. O(A) candidato(a) deverá realizar a sua Solicitação de Matrícula Condicional, via Internet.

7.2. A Solicitação de Matrícula Condicional, via Internet, consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital Portable Document Format (pdf), pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), acessando o endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>

7.3. O(A) candidato(a) deverá fazer o upload da seguinte documentação, completa e correta:

- a) Cópia digitalizada de Título Eleitoral, para maiores de 18 anos, se for o caso;
- b) Cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c) Cópia digitalizada do certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 anos;
- d) Cópia digitalizada do documento de identificação pessoal com foto e CPF;
- e) Se estrangeiro, apresentação de cópia digitalizada de passaporte com visto de permanência adequado ou cópia digitalizada da Carteira de Registro Nacional Migratório, conforme a legislação vigente;
- f) Cópia digitalizada do Diploma de graduação;

- g) Cópia digitalizada Histórico escolar da graduação;
- h) Cópia digitalizada da Declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a Unipampa, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- i) Cópia digitalizada de Autodeclaração, conforme anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- j) Cópia digitalizada de Laudo médico, conforme anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
- k) Cópia digitalizada de Declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

7.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima.

7.5. A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma deste edital.

7.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao(à) candidato(a), este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

7.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o sistema GURI gerará um comprovante com os dados do(a) candidato(a) e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do(a) candidato(a) guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

7.8 Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o(a) candidato(a) deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema GURI:

<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>

7.9. Caso seja necessário, a Secretaria acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

7.10. O(A) candidato(a) cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma deste edital.

7.11 Após o período para complementação da documentação será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

7.12 O(A) candidato(a) que realizar a solicitação de matrícula condicional e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, na Universidade Federal do Pampa, do Campus Caçapava do Sul, endereço abaixo:

Secretaria Acadêmica do campus Caçapava do Sul (Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA).  
Endereço: Av. Pedro Anunciação, 111 – Vila Batista – Caçapava do Sul (RS), RS – CEP 96570-000

Horário: Segunda a sexta-feira das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas

Telefone: (55) 3281-9000

E-mail: [cacapava@unipampa.edu.br](mailto:cacapava@unipampa.edu.br)

7.13 Os horários e datas para realização da confirmação de matrícula (presencial) será divulgada posteriormente na página do PROFMAT Campus Caçapava do Sul:  
<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmat/>

7.14 Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no Cronograma deste edital, terá a matrícula condicional indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

7.15 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido será matriculado, pela Secretaria Acadêmica, nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT). O(A) candidato(a) que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme cronograma deste edital.

## **8. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria Acadêmica conforme definido no item 7.

8.2. A confirmação de matrícula do(a) candidato(a) somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 7.3, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria Acadêmica.

8.3 Caso seja necessário, a Secretaria acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

8.4 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço: [profmat@unipampa.edu.br](mailto:profmat@unipampa.edu.br), explicitando os motivos para recurso e argumentação.

8.5 O(A) candidato(a) que interpor recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

8.6 O PROFMAT não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

## **9. DATAS IMPORTANTES**

9.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) Período de Inscrições: até 18/12/2020 às 17h
- b) Impressão do Protocolo de Inscrição: 21/12/2020 a 23/12/2020
- c) Divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 21/12/2020
- d) Prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 22/12/2020
- e) Prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: até 23/12/2020
- f) Prazo para solicitação de reserva de vagas: 15/01/2021
- g) Realização da prova: 30/01/2021, das 14h às 17h
- h) Disponibilização das notas individuais: até 12/02/2020
- i) Período para Recursos: 22/02/2021 e 23/02/2021
- j) Divulgação de Resultados Finais: até 26/02/2021
- k) Período para inscrição dos(as) aprovados(as) no Sistema GURI: 03/03/2021 a 05/03/2021
- l) Período de Matrícula condicional: 08/03/2021 a 10/03/2021
- m) Período para complementação de documentação: até 12/03/2021
- n) Divulgação dos resultados finais da matrícula condicional: até 16/03/2021
- o) Período de matrícula em disciplinas (Secretaria Acadêmica): 18/03/2021 a 19/03/2021

p) Período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado no site do PROFMAT Campus Caçapava do Sul: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmat/>

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 4.1, “b”, deste edital, com as devidas justificativas, e, ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico: [profmat@unipampa.edu.br](mailto:profmat@unipampa.edu.br), até a data prevista no cronograma deste edital. A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do PROFMAT Campus Caçapava do Sul, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O(A) candidato(a) será informado da decisão no prazo previsto no item 9, deste edital.

10.2 O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais, deve ser realizado junto à Comissão Seleção do Edital, até a data prevista no item 9 deste edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao endereço eletrônico conforme segue:

- Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) – campus Caçapava do Sul: [profmat@unipampa.edu.br](mailto:profmat@unipampa.edu.br)

10.3 As divulgações de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicadas site do PROFMAT Campus Caçapava do Sul: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmat/>

10.4 Na hipótese de haverem vagas não preenchidas, os(as) candidatos(as) serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo os critérios estabelecidos no Edital nº 12 de 16 de novembro de 2020 do PROFMAT, publicado no site <http://www.profmatt-sbm.org.br>.

10.5 Cabe ao(à) candidato(a) acompanhar o processo seletivo e suas alterações no site do PROFMAT Campus Caçapava do Sul: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmat/>

10.6 Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa do Campus Caçapava do Sul, através do endereço eletrônico que consta no item 7.12.

10.7 O Programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos(às) candidatos(as) selecionados.

10.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) – campus Caçapava do Sul da Universidade Federal do Pampa.

10.9 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Pampa e a Regulamentação Específica do Programa de Pós-Graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 23 de novembro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da Unipampa, que sou ( ) **preto** ( ) **pardo** ( ) **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

## ANEXO II

### LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

#### Orientações:

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: \_\_\_\_\_



Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_


Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

\_\_\_\_\_


Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001- 2000		1001- 2000	
2001- 3000		2001- 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

Olho Direito	Olho Esquerdo

Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (Art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (Art. 304).

<b>Nome do médico:</b>	<b>CRM:</b>
<b>Especialidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Carimbo e assinatura:</b>	
* Rubricar todas as páginas	
_____, ____ de _____ de 2020.	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 23/11/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0408491** e o código CRC **482AED37**.

**Referência:** Processo nº 23100.016416/2020-79

SEI nº 0408491